

RESOLUÇÃO Nº 823, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza aprovação “*ad referendum do Plenário*” de Reformulação Orçamentária e Proposta Orçamentária para o exercício de 2005.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f” do artigo 16 da Lei nº 5.517/68, combinada com a alínea “z” do Art. 4º da Resolução CFMV nº 04, de 28 de julho de 1969,

considerando que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima não apresentou a proposta orçamentária no prazo legal,

considerando que os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária dos Estados de Roraima e Acre não apresentaram reformulações orçamentárias no prazo legal,

considerando a delegação de competência concedida pelo Plenário do CFMV na CLXXVIII Sessão Plenária realizada em Caldas Novas – GO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Presidente do CFMV a aprovar as proposta orçamentária e reformulação orçamentária que tiverem sanado as pendências que impediram sua aprovação na CLXXVIII Sessão Plenária Ordinária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente
CRMV-GO nº 0272